

**Relatório com as conclusões da Comissão de Nomeações e Remunerações** relativas à Avaliação Coletiva dos Membros Propostos para integrar o Conselho de Administração e a Comissão de Auditoria do Banco Comercial Português, S.A., Mandato 2026–2029, elaborado nos termos e para os efeitos do n.º 7 do artigo 30.º-A do RGICSF.

## 1. Enquadramento Legal

O presente relatório é elaborado pela Comissão de Nomeações e Remunerações (CNR) do Banco Comercial Português, S.A. (“BCP”), nos termos do **artigo 30.º-A, n.º 7 do RGICSF**, dando cumprimento à obrigação de apresentar à Assembleia Geral de Acionistas as principais conclusões da avaliação da adequação coletiva dos membros propostos para integrar o Conselho de Administração (CA) e Comissão de Auditoria (CAUD) no mandato 2026–2029.

A avaliação efetuada pela CNR considerou o enquadramento normativo aplicável, incluindo:

- O **Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF)**, aprovado pelo Decreto-Lei 298/92, de 31 de dezembro e atualizações sucessivas;
- O **Código das Sociedades Comerciais (CSC)**, aprovado pelo Decreto-Lei 262/86, de 2 de setembro e atualizações sucessivas;
- A **Lei n.º 62/2017**, relativa ao equilíbrio de género;
- O quadro regulamentar da **CRD/CRR**;
- As **Orientações conjuntas EBA/ESMA de 2021** sobre a avaliação da adequação dos membros do órgão de administração (EBA/GL/2021/06);
- O **Guia do BCE para a Avaliação Fit & Proper** (2021);
- As políticas internas do BCP, incluindo a **Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização** sobre adequação individual e Planeamento de Sucessão.

Nos termos legais, a adequação dos membros do órgão de administração assenta, nomeadamente, em cinco dimensões: idoneidade, experiência académica e

profissional, independência formal e independência de espírito, disponibilidade, e adequação coletiva.

Este relatório incide especificamente sobre o quinto critério: **a adequação coletiva do órgão de administração**, mas integra as conclusões das avaliações individuais prévias.

## **2. Processo de Avaliação e Metodologia**

A CNR analisou:

- Os **perfis de função** aprovados pelo Conselho de Administração (30.04.2025);
- A **matriz de competências coletivas** aplicável ao Conselho e às suas Comissões;
- As necessidades decorrentes da atividade do Banco, dos seus riscos principais e da estratégia definida;
- A composição resultante do processo de planeamento de sucessão.

## **3. Avaliação Coletiva do Conselho de Administração Proposto**

### **3.1. Conhecimentos, Competências e Experiência**

A CNR conclui que o conjunto dos membros propostos possui conhecimentos e experiência adequados para permitir ao Conselho:

- Compreender a atividade do Banco e os riscos a ela associados;
- Assegurar uma gestão prudente e sólida, em linha com as expectativas dos supervisores;
- Formar juízos independentes e devidamente fundamentados;
- Desafiar eficazmente a gestão executiva.

As áreas de conhecimento coletivamente asseguradas incluem, entre outras:

- Mercados financeiros, solvabilidade e modelos;
- Contabilidade e reporte financeiro;
- Risco, compliance e auditoria interna;
- Cibersegurança e tecnologia;
- ESG, clima e sustentabilidade;

- Enquadramento legal e regulatório;
- Gestão e liderança em organizações complexas;
- Atividade e principais mercados onde o Grupo BCP opera (Portugal, Polónia, Moçambique e Angola).

### 3.2. Diversidade

A composição proposta cumpre a Lei 62/2017 quanto ao equilíbrio de género. Adicionalmente, verifica-se diversidade em termos de:

- Experiência profissional nacional e internacional;
- Enquadramentos académicos diferenciados;
- Setores económicos de atuação.

Tal diversidade contribui para decisões mais sólidas e informadas.

### 3.3. Independência e Conflitos de Interesse

A CNR analisou as situações declaradas de potenciais conflitos de interesses, considerando as categorias profissional, comercial e pessoal. Não foram identificadas situações impeditivas, sendo aplicadas as políticas internas de mitigação dos potenciais riscos de conflitos de interesses.

É assegurada uma maioria de membros independentes entre os membros não executivos do Conselho de Administração, sendo ainda assegurado que existe uma maioria de membros independentes, incluindo o Presidente, nas seguintes Comissões: Auditoria, Nomeações e Remunerações e Avaliação de Riscos.

### 3.4. Disponibilidade e acumulação de cargos

A CNR avaliou a disponibilidade estimada, considerando:

- *Benchmarks* do Banco de Portugal e do BCE;
- Participação em Comissões e número de reuniões calendarizadas para os diferentes órgãos;
- Natureza da função (renovação ou novo membro).

Todos os candidatos cumprem os limites previstos na CRD quanto ao limite máximo de acumulação de cargos, sendo que três dos membros propostos solicitaram autorização da Supervisão para um cargo adicional não executivo. Os cargos que irão acumular constam dos respetivos CV.

#### **4. Análise Individual dos Membros Propostos**

A CNR avaliou o perfil de cada candidato com base nas quatro dimensões previstas no artigo 30.º-A, n.º 7 do RGICSF, tendo considerado e analisado com detalhe os seguintes elementos, atendendo em especial ao contributo que o membro poderia trazer para a avaliação coletiva (i.e. funções específicas em comissões do Conselho de Administração; funções executivas / não executivas):

- Qualificações académicas
- Experiência, dentro e fora do setor financeiro, considerando ainda áreas de conhecimento necessárias para o coletivo
- Independência formal
- Conflitos de interesses profissionais, comerciais ou pessoais (o que se aferiu com base nas declarações do próprio e de pesquisa autónomas e individuais pelos meios próprios do Banco)
- Independência de espírito
- Compromisso de tempo e número de cargos de administração e fiscalização

Além das pesquisas internas, foram solicitados os seguintes documentos relativamente a cada candidato, os quais apoiam os Relatórios de Avaliação Individual:

- Cartão de Identidade (Cartão de Cidadão / Passaporte)
- *Curriculum Vitae*
- Certificado de Registo Criminal
- Certificados de qualificação académica
- Declaração de Conflito de Interesses
- Declaração de Compromisso
- Declaração de Dados Pessoais
- Questionário anexo I à Instrução 23/2018

Após análise, os candidatos que a CNR considera que cumprem os critérios de independência formal são os seguintes:

- Carla Bambulo
- Fernando da Costa Lima
- Isabel Capelôa Gil
- Madalena Cascais Tomé
- Maria João Almeida
- Patrícia Teixeira Lopes
- Pedro Ferreira Malaquias

Para os elementos a integrar a Comissão de Auditoria, além da independência, foi avaliado o regime de incompatibilidade previsto no artigo 414-A do CSC, não tendo sido identificada qualquer situação de incompatibilidade.

### **5 Acumulação de cargos, além do BCP, em órgãos de gestão, de fiscalização ou consultivos, em entidades com fins lucrativos (exclui entidades sem fins lucrativos ou do escopo pessoal), já autorizados ou pendentes de autorização.**

Eventuais alterações carecem de autorização das entidades de supervisão.

- **Nuno Manuel da Silva Amado**, Presidente do CA
  - Bank Millennium, S.A. (não executivo, entidade dentro do perímetro de consolidação do BCP)
  - BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. (não executivo, entidade dentro do perímetro de consolidação do BCP)
  - Banco Português de Fomento (não executivo, órgão consultivo)
- **Jorge Magalhães Correia**, 1º Vice-Presidente do CA
  - Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. (não executivo, Presidente)
  - Luz Saúde, S.A. (não executivo, Presidente)
  - REN - Redes Eléctricas Nacionais, SGPS, S.A. (não executivo)
- **Valter Rui Dias de Barros**, 2.º Vice-presidente do CA
  - Banco de Fomento de Angola (não executivo) (Angola)

- **Miguel Maya Dias Pinheiro**, 3.º Vice-presidente do CA e Presidente da CE (CEO)
  - ActivoBank, S.A. (não executivo, entidade dentro do perímetro de consolidação do BCP)
  - Bank Millennium, S.A.(Polónia) (não executivo, entidade dentro do perímetro de consolidação do BCP)
  - BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. (não executivo, entidade dentro do perímetro de consolidação do BCP)
  - BCP África, SGPS, Lda. (executivo, entidade dentro do perímetro de consolidação do BCP)
- **António Ferreira Pinto Júnior**
- **Carla Sofia Pereira Bambulo**
- **Fernando da Costa Lima**
  - Euronext Lisbon (não executivo)
  - Vieira de Matos – VDM Capital, S.A. (não executivo)
- **Isabel Maria de Oliveira Capelôa Gil**
  - Universidade Católica Portuguesa – Reitora (executivo)
- **João Nuno de Oliveira Jorge Palma**
  - BIM -Banco Internacional de Moçambique, S.A. (non-Executive)
- **José Pedro Rivera Ferreira Malaquias**
  - Abreu Advogados (Sócio)
- **Luís Miguel Manso Correia dos Santos**
- **Maria João Almeida Gonçalves de Almeida**
  - Banco Angolano de Investimento, S.A. (Angola) (não executivo)
- **Maria Madalena Cascais Mendes Tomé**
  - Worldline, S.A. (France) (Executive)
  - EquensWorldline, N.V. (Netherlands) (não executivo)
  - EquensWorldline S.E. (Netherlands) (não executivo) (cargo adicional)
- **Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos**

- Millennium bcp Prestação de Serviços ACE (não executivo, entidade dentro do perímetro de consolidação do BCP)
- **Miguel de Campos Pereira de Bragança**
  - Banco ActivoBank (não executivo, entidade dentro do perímetro de consolidação do BCP))
  - Bank Millennium (não executivo, entidade dentro do perímetro de consolidação do BCP)
  - SIBS Forward Payment Solutions, S.A. (não executivo)
  - SIBS, SGPS, S.A. (não executivo)
  - Millenniumbcp Participações, SGPS, Soc Unip, Lda. (não executivo, entidade dentro do perímetro de consolidação do BCP)
  - BCP África, SGPS, Lda (executivo, entidade dentro do perímetro de consolidação do BCP)
- **Patrícia Andrea Bastos Teixeira Lopes Couto Viana**
  - Luz Saúde (Conselho Fiscal, independente, Presidente)
  - Bial Portela & C<sup>a</sup>, S.A. (Conselho Fiscal, independente) (cargo adicional)
  - Porto Business School – Vice Reitora (executive)
- **Vicent Li (Tao Li)**
  - Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A. (não executivo)
  - Peak Reinsurance Company Limited (não executivo)
  - Fosun Financial Holdings Limited (não executive)
  - Shanghai Fosun Health and Technology (Group) Co. Ltd (não executivo) (cargo adicional)

**5. Conclusões conforme Relatório de Avaliação Coletiva elaborado pela CNR com data de 15 de dezembro de 2025:**

1. **Todos os membros propostos** apresentam um perfil adequado em termos de experiência, idoneidade, independência de espírito e disponibilidade.
2. A lista proposta para o Conselho de Administração **assegura a competência coletiva necessária** ao cumprimento das responsabilidades estratégicas, de gestão prudente e de supervisão interna.
3. A composição global garante:
  - o Diversidade de experiência, perfis e geografias;
  - o Representatividade adequada em matéria de género;
  - o Elevada capacidade de compreensão e acompanhamento dos principais riscos do Banco.
4. A composição proposta **cumpre integralmente** as disposições aplicáveis do RGICSF, as Orientações EBA/ESMA e o Guia do BCE.
5. A CNR considera, por isso, que os candidatos **reúnem as condições adequadas para integrar o Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A., e respetiva Comissão de Auditoria, no mandato 2026–2029**, tendo emitido parecer favorável à sua eleição pela Assembleia Geral.